



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1861, terça-feira, 14 de dezembro de 2021

### **LEI Nº 9.062, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Institui no Município de Joinville o Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal, cria a Comissão de Análise do Programa e dá outras providências.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º. Institui no Município de Joinville, o Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal, com o objetivo de:

I – valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação desportiva, participantes do desporto de rendimento, educacional e do paradesporto;

II – incentivar valores específicos da prática esportiva, paradesportiva e competitiva em todos os participantes;

III – desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas remuneradas, incentivos técnicos e materiais.

Parágrafo único. O Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal atenderá às modalidades desportivas e paradesportivas constantes dos programas de esporte de rendimento, educacional e paradesportivo da Secretaria de Esportes.

Art. 2º. O Programa, de que se trata esta Lei, consistirá em apoio financeiro, técnico e material aos seguintes grupos de categorias desportivas e paradesportivas:

I - atletas, paratletas, guias, técnicos desportivos e paradesportivos, auxiliares técnicos desportivos e paradesportivos;

II - profissionais de iniciação desportiva e profissionais de iniciação paradesportiva.

§ 1º. Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará o Programa previsto no caput, que será implementado por meio da Secretaria de Esportes ou entidade que a suceder.

§ 2º. A concessão dos benefícios do Programa não gera vínculo empregatício ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Para pleitear a concessão da Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal, os interessados nas categorias atletas, paratletas, guias, técnicos e auxiliares técnicos deverão formular requerimento preferencialmente por meio de autosserviço preenchendo cumulativamente os seguintes requisitos:

I – estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva, paradesportiva ou entidade de administração da respectiva modalidade ou ter participado de competições esportivas ou paradesportivas oficiais no âmbito municipal, regional, estadual, nacional ou internacional, no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão do Bolsa, no caso de atletas, paratletas e guias;

II – estar ou ter sido vinculado a alguma entidade de prática desportiva, paradesportiva ou entidade de administração da respectiva modalidade ou ter participado, ao menos uma vez, de competições esportivas ou paradesportivas oficiais no âmbito municipal, regional, estadual, nacional ou internacional, nos últimos 10 (dez) anos, no caso de técnicos e auxiliares;

III – apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade, categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito regional, estadual, nacional e internacional, no caso de técnicos e auxiliares técnicos;

IV – apresentar, cumulativamente, os seguintes documentos, no caso de atleta ou paratleta menor de 18 (dezoito) anos:

a) autorização do pai ou responsável;

b) comprovante de matrícula ou certificado de conclusão de ensino médio em instituição de ensino público ou privado;

c) nos casos de tutoria de responsabilidade, o paratleta deverá apresentar documentação do respectivo tutor.

§ 1º. O deferimento do pedido previsto no caput imputa aos beneficiários das categorias de técnicos e auxiliares o dever de apresentar mensalmente à Secretaria de Esportes de Joinville o relatório de atividades desenvolvidas, sob pena de perda dos benefícios.

§ 2º. O deferimento do pedido previsto no caput imputa aos beneficiários das categorias de atletas, paratletas e guias o dever de apresentar anualmente à Secretaria de Esportes de Joinville o relatório de atividades desenvolvidas, sob pena de perda dos benefícios, inclusive eventual devolução dos recursos, no caso de atletas, paratletas e guias.

§ 3º. Excepcionalmente, nos casos em que os calendários oficiais regionais, estaduais, nacionais ou internacionais não possam ser executados por motivo imprevisível, para o qual o requerente não tiver dado causa, o cumprimento do disposto no inciso I poderá levar em consideração o ano anterior à ocorrência dos fatos impeditivos.

§ 4º. Cada requerente terá direito à concessão de apenas 01 (uma) bolsa do Programa previsto no caput.

§ 5º. O deferimento do pedido previsto no caput imputa ao requerente o dever de representar o Município de Joinville em competições oficiais promovidas pela Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE - e federações, confederações ou ligas desportivas e paradesportivas, que sejam consideradas de interesse por parte da Secretaria de Esportes de Joinville.

§ 6º. Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo quarto deste artigo, o requerente poderá perder os benefícios decorrentes da Bolsa, inclusive com a devolução dos recursos desde a data da liberação efetiva.

§ 7º. O requerente beneficiado com o Programa descrito no caput oferecerá como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e apelido esportivo em imagens e comunicações oficiais do Município de Joinville, bem como usará a marca oficial do Município e da Secretaria de Esportes, mediante prévia autorização dos responsáveis, na forma do regulamento.

Art. 4º. Para pleitear a concessão da Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal, os interessados na categoria profissional de iniciação desportiva, bem como profissional de iniciação paradesportiva deverão formular requerimento preferencialmente por meio de autosserviço preenchendo cumulativamente os seguintes requisitos:

I – apresentar experiência profissional com iniciação desportiva ou paradesportiva;

II – ter participado de no mínimo 01 (um) curso de capacitação ou formação na respectiva modalidade, quando a bolsa pleiteada envolver modalidade específica;

III – apresentar planejamento anual de atividades a serem desenvolvidas.

§ 1º. O deferimento do pedido previsto no caput imputa ao requerente o dever de apresentar mensalmente à Secretaria de Esportes de Joinville o relatório de atividades desenvolvidas, sob pena de perda dos benefícios, inclusive eventual devolução dos recursos.

§ 2º. O requerente beneficiado com o Programa descrito no caput oferecerá como contrapartida autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e apelido esportivo em imagens e comunicações oficiais do Município, bem como a utilização do uso das imagens das atividades desenvolvidas, na forma do regulamento.

§3º. Cada requerente terá direito à concessão de apenas 01 (uma) bolsa do Programa previsto no caput.

Art. 5º. A Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal será paga aos beneficiários abaixo listados, nos seguintes valores, indexados à Unidade Padrão Municipal, na forma da Lei Municipal nº 1.416, de 15 de dezembro, de 1975:

I – Atletas de Desporto ou Paradesporto e Guias de Atividades Paradesportivas dos seguintes segmentos:

a) Jogos Abertos de Santa Catarina, Jogos Paradesportivos de Santa Catarina ou Competições Internacionais: de 0,5 UPM a 7 UPMs;

b) Juguinhos Abertos de Santa Catarina ou Competições Nacionais: de 0,5 UPM a 5 UPMs;

c) Olimpíadas Estudantis Catarinense ou Competições Estaduais: de 0,5 UPM a 3 UPMs;

II – Técnicos, Auxiliares Técnicos e Profissionais de Iniciação Desportiva ou Paradesportiva:

- a) Técnicos Desportivo ou Paradesportivo: de 0,5 UPM a 10 UPMs;
- b) Auxiliar Técnico Desportivo ou Paradesportivo: de 0,5 UPM a 7 UPMs;
- c) Profissionais de Iniciação Desportiva ou Paradesportiva: de 0,5 UPM a 7 UPM;

§ 1º. Os critérios para definição dos valores a serem repassados serão previstos em ato do Chefe do Poder Executivo, levando-se em conta o histórico do requerente na modalidade, competições, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra o atleta ou paratleta, formação do técnico, auxiliar técnico ou profissional da iniciação desportiva.

§ 2º. Os valores individuais a serem repassados aos atletas, paratleta, técnicos, auxiliares técnicos, guias e profissionais de iniciação desportiva ou paradesportiva serão definidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal, levando-se em conta os critérios do parágrafo primeiro.

§ 3º. Os benefícios descritos no caput serão pagos em parcelas fixas, por um prazo máximo de 12 (doze) meses, respeitado o exercício fiscal e o parâmetro do mês de referência da UPM adotado anualmente por meio de Portaria do Secretário de Esportes.

§ 4º. As atas de avaliação dos beneficiados serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo constar a pontuação do beneficiado com base nos critérios de avaliação fixados, sua modalidade, o valor mensal concedido e a quantidade de parcelas a serem pagas.

§ 5º. Os seguimentos competição internacional, competição nacional e competição estadual descritos no inciso I do caput serão aplicados somente para as modalidades desportivas e paradesportivas que não estejam contempladas nas competições da Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE - ou de outro órgão ou entidade que venha a suceder;

Art. 6º. São causas de perda dos benefícios automaticamente decorrentes do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal:

I – aos atletas, paratletas e guias, aqueles que:

- a) convocados, deixarem de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- b) forem transferidos para representação de outro Município, Estado ou País sem anuência da Secretaria de Esportes do Município de Joinville;
- c) deixarem de participar das atividades regularmente, caracterizando abandono;
- d) após avaliação da Comissão Técnica da modalidade, forem considerados inaptos por motivos técnicos ou disciplinares;
- e) não cumprirem o calendário e as obrigações da prestação de contas por meio de relatório anual;
- f) sofrerem punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- g) violarem regras referentes ao *antidoping*;
- h) deixarem de cumprir quaisquer condições estabelecidas nesta Lei.

II – aos técnicos, auxiliares técnicos, profissionais de iniciação desportiva e paradesportiva, aqueles que:

- a) forem transferidos para representação de outro Município, Estado ou País sem anuência da Secretaria de Esportes do Município de Joinville;
- b) deixarem de participar das atividades regularmente, caracterizando abandono;
- c) não cumprirem o calendário e as obrigações da prestação de contas por meio de relatórios mensais;
- d) sofrerem punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- e) deixarem de cumprir quaisquer condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º. Caberá à Comissão de Análise do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal o desligamento dos beneficiários indicados no caput.

§ 2º. Nos casos de desligamento do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal, respeitando o contraditório e a ampla defesa, a Comissão poderá deliberar, em votação unânime, por imputar ao beneficiário o dever de devolução integral dos recursos recebidos, devidamente atualizados.

Art. 7º. A concessão dos benefícios do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal é individual, eventual, temporária e perdurará pelo prazo estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único. Os atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos, profissionais de iniciação desportiva e paradesportiva beneficiados pelo Programa prestarão contas dos valores recebidos por meio de relatórios de atividades desenvolvidas, na forma do regulamento.

Art. 8º. A Comissão de Análise do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal, será composta por 5 (cinco) servidores públicos municipais, será instituída por Portaria do Secretário de Esportes do Município de Joinville.

§ 1º. A participação dos servidores na Comissão não será remunerada.

§ 2º. Os membros indicados para composição da Comissão prevista no caput terão mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

§ 3º. O membro da Comissão prevista no caput que não comparecer a três reuniões, consecutivas ou não, perderá o mandato;

§ 4º. A portaria de nomeação dos membros da Comissão será devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 9º. São atribuições da Comissão de Análise do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal:

- I - avaliação dos critérios de concessão e perda dos benefícios;
- II - fiscalização das atividades do Programa e da aplicação das verbas públicas relacionadas;

III - outras atribuições previstas no regulamento.

§ 1º. A Comissão estabelecerá, por Portaria do Secretário de Esportes, regimento interno, regulamentando a periodicidade das reuniões, a forma de análise dos requerimentos, a forma de eleição do presidente, dentre outros elementos.

§ 2º. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria absoluta dos membros, cabendo ao presidente o eventual desempate.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Esportes do Município de Joinville.

Art. 11. A presente Lei será regulamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Lei Municipal nº 6.613, de 16 de dezembro de 2009.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/12/2021, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011429679** e o código CRC **4A651D4E**.

**DECRETO Nº 44.981, de 14 de dezembro de 2021.**

**Declara de utilidade pública, áreas de terras de propriedade de Anastácio Vitória, localizadas na Estrada Lagoa Bonita s/n, Área rural do Município.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terras de propriedade de Anastácio Vitória, ou de quem de direito, destinadas à construção de uma nova Estação de Tratamento de Água - ETA para melhorar o abastecimento de água na região sul de Joinville e garantir o abastecimento adequado para todo o Município até o ano de 2037; a ser executada pela Companhia Águas de Joinville, possuindo a seguinte descrição:

I - Imóvel localizados na Estrada Lagoa Bonita s/n, Área rural, com área total de 251.000,00m², cujos limites e confrontações constam à margem da matrícula nº 9.276, da 2ª Circunscrição desta Comarca, sem benfeitorias;

II - Imóvel localizados na Estrada Lagoa Bonita s/n, Área rural, com área total de 224.200,00m², cujos limites e confrontações constam à margem da matrícula nº 9.355, da 2ª Circunscrição desta Comarca, sem benfeitorias;

III - Imóvel localizados na Estrada Lagoa Bonita s/n, Área rural, com área total de 135.516,00m², cujos limites e confrontações constam à margem da matrícula nº 10.524, da 2ª Circunscrição desta Comarca, sem benfeitorias;

IV - Imóvel localizados na Estrada Lagoa Bonita s/n, Área rural, com área total de 20.684,00m², cujos limites e confrontações constam à margem da matrícula nº 10.525, da 2ª Circunscrição desta Comarca, sem benfeitorias;

V - Imóvel localizados na Estrada Lagoa Bonita s/n, Área rural, com área total de 46.548,00m², cujos limites e confrontações constam à margem da matrícula nº 20.456, da 2ª Circunscrição desta Comarca, sem benfeitorias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011423126** e o código CRC **B1AA0906**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**Portaria nº 234/2021**

## Designa coordenação interina para o CREAS 2

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, interinamente, a servidora LUÁ INAIÊ GONÇALVES MARCANTONI, matrícula n.º 46765 na Função Gratificada de 60% no cargo de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS 2, a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até 01 de fevereiro de 2022, durante o período de nomeação como Gerente interina, da servidora Sylvia de Pol Poniwas, matrícula 37401, Coordenadora do CREAS 2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 13/12/2021, às 22:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011233815** e o código CRC **7C06DEEE**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

### PORTARIA Nº 134/2021-SEHAB

**Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato celebrado entre a Garagem Moderna Ltda EPP e o Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à

Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

**I- Titulares:**

1. Flávia Luiza Tomazoni, matrícula 52.984
2. Osmar Leon Silivi Junior, matrícula 18.613
3. Raphael Paiva Urresta, matricula 53.376

**II- Suplentes:**

1. Karla Alessandra Cidral, matrícula 38.397
2. Jonatan Pazeto, matricula 42.903
3. Jessica Rodrigues de Castilhos, matrícula 43.360
4. André Santos Pereira, matrícula 46.994

**Art. 2º** Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

II - Comunicar formalmente sobre qualquer avaria encontrada nos veículos.

III - Solicitar manutenção preventiva e corretiva, prestando todas as informações que se façam necessárias a execução dos serviços;

IV - Garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

V - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 200/2017 e Termo de Contrato nº 592/2019;

VI - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

VII - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

VIII - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IX- Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório

X - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais e falhas no curso da execução dos serviços, notificando por escrito, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas

XI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais

XII- Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XIII- Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017.

XIV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

**Art. 3º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1" e "2", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 4º** Os servidores designados nas alíneas, "2", "3" e "4" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a **PORTARIA Nº 118/2021-SEHAB**, documento SEI nº 0010692537.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011417208** e o código CRC **C9FD468D**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 378/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

#### **Resolve,**

**Art. 1º** Designar Comissão de Acompanhamento e Julgamento para a instrução e julgamento dos Processos Administrativos não Disciplinares, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

**Presidente:** Dayane Mebs

**Membros:** Juliana Poffo Sens

Jessica Tambosi

**Suplentes:** Thalita Albuquerque Ferreira

Márcio Arthur Rezende Trindade

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 044/2021, publicada em 12 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011412217** e o código CRC **1C4A3D50**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 377/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

#### **Resolve,**

**Art. 1º** Designar Comissão de Acompanhamento e Julgamento para a instrução e julgamento dos Processos Administrativos não Disciplinares, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

**Presidente:** Jessica Tambosi

**Membros:** Dayane Mebs

Juliana Poffo Sens

**Suplentes:** Márcio Arthur Rezende Trindade

Thalita Albuquerque Ferreira

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 043/2021, publicada em 12 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011412191** e o código CRC **A07DC06A**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para a função de Coordenador de Fiscalização e Captação de Clientes, por motivo de férias.

### PORTARIA Nº 2916/2021

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

### RESOLVE:

**Art.1º** Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Edvaldo Fernandes, a partir de 03/01/2022 a 17/01/2022, a funcionária Debora Evans Teixeira para a função de Coordenadora de Fiscalização e Captação de Clientes;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2021, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011386710** e o código CRC **6E67866E**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

**PORTARIA CONJUNTA 374/2021**

*Institui a Comissão Administrativa e a Comissão Fiscalizadora dos leilões destinada à realização de leilões de bens móveis inservíveis, veículos e sucatas, pertencentes ao patrimônio público municipal.*

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 22, §5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

**Artigo 1º** - Instituir no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município a Comissão Administrativa de leilão destinada à coordenação e orientação e a Comissão Fiscalizadora dos leilões de bens móveis inservíveis, irreparáveis e antieconômicos, pertencentes ao patrimônio público municipal.

**DA FORMAÇÃO**

**Artigo 2º** - A Comissão Administrativa a que se refere o “*caput*” deste artigo será composta, exclusivamente por servidores deste município, por um presidente, seu suplente e demais membros, conforme Anexo I.

**Artigo 3º** - A Comissão Fiscalizadora a que se refere o “*caput*” deste artigo será composta, exclusivamente por servidores deste município e por no mínimo 3 (três) membros, conforme Anexo II.

**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Artigo 6º** - São atribuições da Comissão Administrativa:

I) Definir em conjunto com as unidades da Administração Direta e Indireta interessadas em participarem do leilão os bens móveis inservíveis, irreparáveis e antieconômicos que serão leiloados;

II) Definir os locais de armazenamento e de visitação;

III) Definir cronograma para a avaliação e organização dos bens móveis;

IV) Coordenar as atividades administrativas da Comissão Fiscalizadora, organizando e disciplinando os procedimentos para as execuções dos leilões;

V) Monitorar e orientar a Comissão Fiscalizadora e o leiloeiro público nas atividades de preparação do leilão;

VI) Designar os membros da Comissão Fiscalizadora, conforme cronograma de avaliação, dividindo em grupos de no mínimo 3 (três) pessoas para organização dos lotes e elaboração do laudo de avaliação;

- VII) Acompanhar a divulgação do leilão nas mídias sociais;
- VIII) Acompanhar no endereço eletrônico do leiloeiro a disponibilização dos bens do leilão;
- IX) Acompanhar integralmente a realização das sessões públicas do leilão;
- X) Definir o cronograma para visitação dos bens móveis;
- XI) Receber e conferir as prestações de contas realizadas por leiloeiros, submetendo-as à aprovação do Presidente da Comissão de Leilão
- XII) Manter sob registro e arquivo toda a documentação referente aos procedimentos de leilões para eventuais consultas;
- XIII) Criar e monitorar metas e indicadores de desempenho de leilões;
- XIV) Elaborar dados estatísticos dos leilões realizados;
- XV) Fazer cumprir as determinações descritas nesta Portaria;
- XVI) Propor melhorias no processo de leilão;
- XVII) Realizar outras atividades relativas ao bom desenvolvimento de leilões;
- XVIII) Reportar à presidência da Comissão Administrativa na hipótese de verificação ou constatação de irregularidades.

**Artigo 7º** - São atribuições da Comissão Fiscalizadora:

- I) Avaliar em conjunto com o leiloeiro os bens móveis constantes nos processos dos leilões;
- II) Emitir laudo de avaliação, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Administrativa, identificando o estado dos bens móveis se: inservíveis, irreparáveis ou antieconômicos;
- III) Zelar pela preservação dos bens desde a avaliação até a entrega ao arrematante, em conjunto com os servidores das unidades.
- IV) Acompanhar a divulgação do leilão nas mídias sociais;
- V) Acompanhar no endereço eletrônico do leiloeiro a disponibilização dos bens do leilão;
- VI) Acompanhar e fiscalizar integralmente a realização das sessões públicas do leilão;
- VII) Auxiliar na verificação da regularidade dos procedimentos administrativos, fiscalizando os trabalhos de avaliadores e leiloeiros.
- VIII) Realizar o recebimento da nota de venda;
- IX) Efetuar a entrega do bem arrematado, através do recibo ou protocolo de entrega;
- X) Se veículos, efetuar comunicação de venda junto ao DETRAN/SC e acompanhar a transferência do Certificado de Registro do Veículo (CRV), passando a tomar as providências necessárias caso ultrapasse 30 (trinta) dias da data de assinatura do Certificado de Registro do Veículo (CRV).

- XI) Analisar a prestação de contas do leilão realizado;
- XII) Efetuar relatório final contendo eventuais intercorrências durante a realização dos leilões;
- XIII) Fazer cumprir as determinações descritas nesta Portaria;
- XIV) Propor melhorias no processo de leilão;
- XV) Realizar outras atividades relativas ao bom desenvolvimento de leilões;
- XVI) Reportar à presidência da Comissão Administrativa na hipótese de verificação ou constatação de irregularidades.

## **DAS COMPETÊNCIAS**

**Artigo 8º** - Compete ao Presidente da Comissão Administrativa de Leilão

I) Aprovar:

- a) o cronograma de realização de leilões;
- b) a regularidade dos procedimentos administrativos e das prestações de contas realizadas por leiloeiros, incluindo a análise da movimentação financeira, a destinação dos valores depositados;

c) as metas e os indicadores de desempenho de leilões;

II) Coordenar e supervisionar os trabalhos dos membros da Comissão Administrativa de Leilão;

III) Efetuar tomada de decisões em caso de divergências.

**Artigo 9º** - Na eventual ausência do presidente o suplente assume suas competências.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 10º** - A atuação no âmbito da Comissão Administrativa e Comissão Fiscalizadora não enseja qualquer remuneração para os integrantes e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

**Artigo 11º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Portaria nº 358/2021 - SAP.GAB/SAP.NAD, publicada em 30 de Novembro de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1851.

## **ANEXO I**

**Artigo 1º** - São membros da Comissão Administrativa:

- I) Presidente: Elvis Laureano Ricardo, matrícula 53814, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento;
- II) Suplente: Evelin Fernanda Vargas, matrícula 52972, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento;
- III) Membros:
- a) Gilberto Giesel, matrícula 54.729, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento;
- b) Rosane Freitas, matrícula 38.476, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento;
- c) Charlene Neitzel, matrícula 41922, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento;
- d) Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula 46001, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento;
- e) Clarissa Pasini Rabuske, matrícula 53.466, lotada na Secretaria de Saúde;
- f) Simone de Mattos, matrícula 36399, lotada na Secretaria da Fazenda;
- g) Isolneide Cusso, matrícula 38.785, lotada na Secretaria da Fazenda;
- h) Edileia Aparecida Ramos, matrícula 41.628, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana;
- i) Roberta Tomasi Pires Hinz, matrícula 53.005, lotada na Secretaria de Educação;
- j) Elizangela Mary Dal Posso, matrícula 37.161, lotada na Secretaria de Governo.

**ANEXO II****Artigo 1º** São membros da Comissão Fiscalizadora:

- I) Siro Sebastiao Vaz, matrícula 16.697, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento;
- II) Ademir de Moraes, matrícula 19132, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento;
- III) Cleberton Jonata de Souza, matrícula 40749, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento;
- IV) Emanoele Bessen da Luz Silveira, matrícula 27273, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento;
- V) Luciano Soares Cabral, matrícula 18426, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento;
- VI) Fabiano da Costa Pereira, matrícula 19339, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento;
- VII) José Paulo do Amaral, matrícula 39562, lotado na Secretaria de

Administração e Planejamento;

- VIII) Heraldo Maurício, matrícula 25706, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento;
- IX) Telma Rosane Kreff, matrícula 42.034, lotada na Secretaria de Saúde;
- X) Jonas Pykocz, matrícula 54737, lotado na Subprefeitura de Pirabeiraba;
- XI) John Sommerfeld, matrícula 29500; lotado na Subprefeitura de Pirabeiraba;
- XII) Victor Manoel Lacerda Machado Macedo, matrícula 116, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE;
- XIII) Marcionei Roecker, matrícula 24.345, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana;
- XIV) Bianca Marina Ferreira dos Santos, matrícula 49.738, lotada na Secretaria de Educação;
- XV) Adriano Bernardo Lopes, matrícula 29.856, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- XVI) Sérgio Luiz Girolla Júnior, matrícula 52.987, lotado na Secretaria de Assistência Social;
- XVII) Lealdo Kalckmann Junior, matrícula 13.582, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo;
- XVIII) Karla Borges Ghisi, matrícula 27.429, lotada na Secretaria de Esportes;
- XIX) Agobar Gonçalves Filho, matrícula 23.876, lotado na Secretaria de Esportes;
- XX) Vanessa Cristina Leal Miranda, matrícula 33.722, lotada na Secretaria de Governo;
- XXI) Ricardo Alves Coan, matrícula 36.071, lotado na Subprefeitura da Região Centro-Norte;
- XXII) Reny Magda de Oliveira Poli, matrícula 30.372, lotada na Subprefeitura da Região Centro-Norte;
- XXIII) João Carlos Korink, matrícula 24.245, lotado na Subprefeitura da Região Leste;
- XXIV) José Calegari Cardoso, matrícula 18.200, lotado na Subprefeitura da Região Leste;
- XXV) Márcia Pöper Valença da Silva, matrícula 20.076, lotada na Subprefeitura da Região Leste;
- XXVI) Fábio Nasário Damásio, matrícula 38.285, lotado na Subprefeitura da Região Nordeste;
- XXVII) Gilson Batista de Souza, matrícula 35.664, lotado na Subprefeitura da Região Oeste;
- XXVIII) Marilene Dumke, matrícula 21.435, lotada na Subprefeitura da Região Oeste;
- XXIX) Lucia Graziela Pereira da Silva, matrícula 31007, lotada na Subprefeitura

da Região Sudeste;

XXX) Ernesto Wendhausen, matrícula 38.287, lotado na Subprefeitura da Região Sul;

XXXI) Guilherme Coral Specki, matrícula 53.459, lotado na Subprefeitura da Região Sul ;

XXXII) Patrícia Negherbon, matrícula 53.869, lotada na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública;

XXXIII) Marili Bernadete Fagundes, matrícula 434 - DETRANS;

XXXIV) Thays Roberta Tavares, matrícula 89.655, lotada no Hospital Municipal São José;

XXXV) Marcos Jesse de Almeida, matrícula 27.220, lotado na Subprefeitura Sudoeste;

XXXVI) Aleksandro Quadros Sebastião, matrícula 53.387, lotado na Subprefeitura Sudoeste.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 09/12/2021, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 09/12/2021, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 09/12/2021, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Secretário (a)**, em 09/12/2021, às 18:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 10/12/2021, às 05:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 10/12/2021, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Mendonca Furtado Mattos, Secretário (a)**, em 10/12/2021, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 10/12/2021, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 10/12/2021, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Bresciani, Gerente**, em 10/12/2021, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 10/12/2021, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 10/12/2021, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 13/12/2021, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011366937** e o código CRC **FBB4E041**.

**PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD**

**PORTARIA Nº 55/2021/SEFAZ/GAB**

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições,

**Resolve,**

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato n.º 428/2021**, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda** e o **IBREP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, cujo objeto é a **contratação de 4 (quatro) inscrições para o curso "Avaliação de Imóveis"**:

Fiscais:

Heloisa de Moraes Menegazzo - Titular;

Milene Jonk Antunes - Titular;

Deleon da Rosa - Titular;

Roberta Elena do Nascimento da Silva - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar a(s) nota fiscal(ais), devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011416113** e o código CRC **2F37D380**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 355/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores CRISTINA DE ALMEIDA PRADO, ELIANE RIBA e LUCIANO DA SILVA DE ALMEIDA, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo de Sindicância Investigatória nº 48/21**, a fim de apurar os fatos referente a suposta conduta inadequada de servidor, conforme relatado no Ofício nº 458/21 - Unidade de Obras/SEINFRA e demais documentos constantes no Anexo SEI 0011340858.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 14/12/2021, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011340891** e o código CRC **A95662AB**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para a função de Coordenador de Eletromecânica, por motivo de férias.

### PORTARIA Nº 2918/2021

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Ricardo Becker, a partir de 13/12/2021 a 23/12/2021, o Senhor Luiz Evandro Cardoso para a função de Coordenador de Eletromecânica;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2021, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011415373** e o código CRC **DE405359**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Exoneração e nomeação para a função de Coordenador Contábil.

**PORTARIA Nº 2919/2021**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville:

**RESOLVE:**

**Art.1º** Exonerar, a pedido, o Sr. Ulisses Gomes da função de Coordenador Contábil, em 31/12/2021;

**Art.2º** Nomear a Sra. Miliane Quintino Benedet para a função de Coordenadora Contábil, a partir de 01/01/2022;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2021, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011415587** e o código CRC **B87D8C26**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

### PORTARIA Nº 135/2021-SEHAB

**Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato celebrado entre a Garagem Moderna Ltda EPP e o Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

#### **I- Titulares:**

1. Flávia Luiza Tomazoni, matrícula 52.984
2. Osmar Leon Silivi Junior, matrícula 18.613
3. Raphael Paiva Urresta, matrícula 53.376

#### **II- Suplentes:**

1. Karla Alessandra Cidral, matrícula 38.397
2. Jonatan Pazeto, matrícula 42.903
3. Jessica Rodrigues de Castilhos, matrícula 43.360
4. André Santos Pereira, matrícula 46.994

**Art. 2º** Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

II - Comunicar formalmente sobre qualquer avaria encontrada nos veículos.

III - Solicitar manutenção preventiva e corretiva, prestando todas as informações que se façam necessárias a execução dos serviços;

IV - Garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

V - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 200/2017 e **Termo de Contrato nº 195/2021**;

VI - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

VII - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

VIII - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IX- Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório

X - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais e falhas no curso da execução dos serviços, notificando por escrito, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas

XI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais

XII- Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XIII- Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017.

XIV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

**Art. 3º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1" e "2", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 4º** Os servidores designados nas alíneas, "2", "3" e "4" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;
- b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);
- d - Movimentação de empenho em liquidação.
- e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;
- f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;
- g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.
- h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a **PORTARIA nº 119/2021-SEHAB**, documento SEI nº **0010692695**.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011424261** e o código CRC **5719D2AF**.

## **PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO**

### **PORTARIA Nº 136/2021-SEHAB**

**Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato celebrado entre a Aline Cristina Antes e o Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação

correlata, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

**I- Titulares:**

1. Osmar Leon Silivi Junior, matrícula 18.613
2. Daiane Bertoldi, matrícula 53.776
3. Dirceu Miranda, matrícula 25.227
4. Karla Alessandra Cidral, matrícula 38.397

**II- Suplentes:**

1. Raphael Paiva Urresta, matricula 53.376
2. Jonatan Pazeto, matricula 42.903
3. Jessica Rodrigues de Castilhos, matrícula 43.360
4. André Santos Pereira, matrícula 46.994

**Art. 2º** Os servidores designados nas alíneas, "1", "2", "3" e "4" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 110/2021 e Termo de Contrato nº 307/2021**;

**Art. 3º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1" e "2", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 4º** Os servidores designados nas alíneas, "2", "3" e "4" do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a **PORTARIA nº 121/2021-SEHAB**, documento SEI nº 0010692959 .



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011424720** e o código CRC **203DC689**.

---

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

### PORTARIA Nº 291/2021

#### Concessão de Autorização nº 376 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse do Sr. Guilherme Wudtke Cardoso em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 0011373556/2021 - SEINFRA.UTP.

#### Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro nº 376 a Guilherme Wudtke Cardoso, CPF nº 106.574.899-05.

---



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 13/12/2021, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011373748** e o código CRC **4D1069C3**.

---

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 123/2021

Termo de Contrato SEI nº 452/2021 – Reis Indústria e Comércio de Bolsas e Promocionais EIRELI.

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização, referente ao Termo de Contrato SEI nº 452/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE/Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e a empresa Reis Indústria e Comércio de Bolsas e Promocionais EIRLI que tem por objeto confecção de Sacolas Ecológicas personalizadas com serigrafia.

Parágrafo Único – A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

Josimar Neumann, matrícula 44.845 – Titular;

Ketlin Sabrina Marques Paes Rech, matrícula 43.581 – Titular;

Kelly Cristina Alves Rodrigues, matrícula 48.424 – Titular;

Fernanda Gabriela Wulff, matrícula 43.713 – Suplente;

Jessica Eliza de Oliveira Nava, matrícula 44.160 – Suplente.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações

assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar sacolas que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 4º - O servidor designado para fiscalização do contrato deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011416293** e o código CRC **CF956915**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº: 125/2021

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do  
Termo de Dispensa 0011302075/2021 -  
Empresa Karis Comércio e Representação de  
Equipamentos de Segurança LTDA

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Dispensa 0011302075/2021 firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria do Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente** e a empresa **Karis Comércio e Representação de Equipamentos de Segurança LTDA**, cujo objeto é aquisição de luvas de procedimentos para fiscalização no município de Joinville.

- I - Priscila Mello Gomes dos Santos nº 47124- Efetivo;
- II - Lais Lessenko, matrícula nº 45396 - Efetivo;
- III - Rafael Feijo Vieira Vecchiatti, matrícula nº 48010 - Efetivo;
- IV - Sarah Sabrina Leal Francisco, matrícula nº 38033 - Suplente;

Art. 2º – Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 4º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011418500** e o código CRC **D4175465**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

### PORTARIA Nº 290/2021

#### Concessão de Autorização nº 375 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Mictur Soluções em Transporte e Turismo Ltda. em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 0011373153/2021 - SEINFRA.UTP.

#### Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 375 a Mictur Soluções em Transporte e Turismo Ltda., CNPJ nº 41.363.918/0001-82.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 13/12/2021, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011373431** e o código CRC **89FB9B33**.

---

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA 124/2021

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Dispensa 0011398571/2021 - Empresa Adelino Comercio e Assistência Técnica LTDA-ME

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Dispensa 0011398571/2021 firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria do Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente** e a empresa **Adelino Comercio E Assistência Técnica LTDA-ME**, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar serviço de calibração de decibelímetro para atender a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

- I - Priscila Mello Gomes dos Santos, matrícula nº 47124- Efetivo;
- II - Lais Lessenko, matrícula nº 45396 - Efetivo;
- III - Rafael Feijo Vieira Vecchietti, matrícula nº 48010 - Efetivo;
- IV - Sarah Sabrina Leal Francisco, matrícula nº 38033 - Suplente;

Art. 2º – Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 4º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011418067** e o código CRC **57CECC9A**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1016/2021 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 470/2021, firmado entre o Município de Joinville e a Fratelli Transporte e Turismo Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 470/2021, firmado entre o Município de Joinville e a **Fratelli Transporte e Turismo Ltda.**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar de alunos das rede municipal de Ensino dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC.**

Comissão:

Silvana Maria da Silva Ravache – Titular

Érika Satie Sato Lopes - Titular

Alessandra Friedrichsen Kalckmann - Titular

Tiago Nesi Trento - Suplente

Célia Nunes de Souza - Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira - Suplente

**Art. 2º.** Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de dezembro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011400775** e o código CRC **D7C095E4**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA**

**PORTARIA Nº 376/2021**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

**Resolve,**

**Art. 1º** Designar Comissão de Acompanhamento e Julgamento para a instrução e julgamento dos Processos Administrativos não Disciplinares, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

**Presidente:** Juliana Poffo Sens

**Membros:** Jessica Tambosi

Dayane Mebs

**Suplentes:** Thalita Albuquerque Ferreira

Márcio Arthur Rezende Trindade

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 042/2021, publicada em 12 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011412085** e o código CRC **4E72FF98**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**

**PORTARIA Nº 362/2021**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e

eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta a sua nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na súmula nº 592 e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos desnecessários;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 32/21**, a partir de 15/12/2021, conforme Memorando SEI nº 0011414670/2021 – SEGOV.CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 14/12/2021, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011415973** e o código CRC **FE2BC8BC**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para a função de **Gestor de Conformidade**, por motivo de férias.

### PORTARIA Nº 2917/2021

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

**Art.1º** Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da funcionária Amanda Doubrawa Becker, a partir de 13/12/2021 a 23/12/21, a Senhora Patricia Carolina Müller para a função de Gestora de Conformidade;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2021, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011414939** e o código CRC **03FBFFBC**.

## EXTRATO SEI N° 0010987986/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 09 de novembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010987827/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.122319-9.**

**Autuado (a): Luciano Voit.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3603/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma estabelecida em decisão administrativa proferida junto ao Processo Administrativo Ambiental n.º 0845/13. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a

ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). **DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização Ambiental para verificação da regularidade da edificação no imóvel ora em apreço. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010987986** e o código CRC **B322643F**.

## EXTRATO SEI Nº 0010863128/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 25 de outubro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010861852/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental N.º 19.0.149062-6.**

**Autuado (a): Ricardo Klock.**  
**Auto de Infração Ambiental n.º 3606/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 07:50, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010863128** e o código CRC **C002C924**.

### **EXTRATO SEI N.º 0010636986/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 01 de outubro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N.º 0010636982/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI n.º 19.0.116873-2.**  
**Autuado (a): Cecília de Oliveira da Costa.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3357/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da legislação vigente. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1. Realizar a doação de 250 (duzentos e cinquenta) mudas de espécies nativas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES:** Araçá; Aroeira; Guabiroba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande. Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas. **TAMANHO:** altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros). **ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE:** As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** **2.** Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. **3.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 07:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010636986** e o código CRC **C8A9A552**.

## EXTRATO SEI N° 0010938555/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 04 de novembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010938453/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

### Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.127241-6.

**Autuado (a): Cidy Car Oficina LTDA - ME.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0070CL/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 08:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010938555** e o código CRC **B9E39A42**.

---

## EXTRATO SEI Nº 0010574141/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010574080/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 19.0.126355-7**

**Autuado (a): Maria dos Prazeres Correia.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3608/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

---



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 07:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010574141** e o código CRC **083DD30A**.

## EXTRATO SEI Nº 0010620592/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010620470/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

### Processo Administrativo Ambiental n.º 19.0.123677-0

**Autuado (a): José Carlos de Sousa.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0085/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010620592** e o código CRC **60FB2622**.

## EXTRATO SEI Nº 0010634686/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de outubro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO** SEI Nº 0010634608/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 19.0.149353-6.**

**Autuado (a): Benoni Ferreira.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 5126/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 07:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010634686** e o código CRC **5472BCA9**.

## EXTRATO SEI Nº 0010712288/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de outubro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO** SEI Nº 0010712145/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 19.0.123732-7.**

**Autuado (a): Sandrovaldo Dorival Ribeiro da Costa.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3605/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 07:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010712288** e o código CRC **44B3166E**.

## EXTRATO SEI Nº 0010861229/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 25 de outubro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010861146/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI n.º 19.0.118580-7.**

**Autuado (a): Luiz Henrique de Andrade.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3358/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010861229** e o código CRC **D96105E3**.

## EXTRATO SEI Nº 0010861852/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 25 de outubro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010861784/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental N.º 19.0.124657-1.**

**Autuado (a): Rosemar da Silva.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3862/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010861852** e o código CRC **21B38352**.

## EXTRATO SEI Nº 0010862186/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 25 de outubro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010862148/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental N.º 19.0.128365-5.**

**Autuado (a): Valdir Domingos.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0084/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 08:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010862186** e o código CRC **330FA9B4**.

## EXTRATO SEI Nº 0010937184/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 04 de novembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010937025/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 19.0.098844-2.**

**Autuado (a): Atemio Miguel Pohren.**

**Auto de Infração Ambiental nº 0060CL/19.**

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 0060CL/19, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.098844-2, considerando que sua lavratura inobservou os requisitos legais, visto o falecimento do autuado antes da lavratura do Auto de Infração Ambiental. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010937184** e o código CRC **3A10AF7D**.

---

## EXTRATO SEI N° 0011075194/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 17 de novembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0011074849/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

### **Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.120736-3.**

**Autuado (a): Cocobass Importação e Exportação LTDA EPP.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 5129/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da legislação vigente. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem e Autorização Ambiental**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com a Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>) - "*Tratando-se de intervenção para fins de recuperação de área degradada por conformação de relevo, além de requerimento para terraplanagem é necessário fazer requerimento para Autorização Ambiental - AuA por ser atividade licenciável conforme Resolução CONSEMA n° 99/2017 com código 71.80.00*". A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro

do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011075194** e o código CRC **39830935**.

## EXTRATO SEI Nº 0010904177/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de outubro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010904049/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.119924-7.**

**Autuado (a): Tecnomotriz Ferramentaria LTDA.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3865/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à

análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 08:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010904177** e o código CRC **6385A2E0**.

## EXTRATO SEI Nº 0010877585/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 26 de outubro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010877501/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 19.0.117830-4.**

**Autuado (a): Anselmo Rubens Conti.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3866/19.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho

Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010877585** e o código CRC **E110B9AD**.

### EXTRATO SEI Nº 0010862818/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 25 de outubro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010862784/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental N.º 19.0.120814-9.**

**Autuado (a): Diane Paula Cabral.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3912/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação

de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010862818** e o código CRC **E475115A**.

### EXTRATO SEI Nº 0010859171/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 25 de outubro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010858584/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI n.º 19.0.118796-6.**

**Autuado (a): Baobá Imóveis Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3703/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, **contudo**, o autuado já procedeu com o pagamento da penalidade de multa, conforme documento 0011321928, restando assim a **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da legislação vigente. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1. Realizar a doação de 30 (trinta) mudas de espécies nativas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES:** Araçá; Aroeira; Guabiroba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande. *Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50*

mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas. **TAMANHO:** altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros). **ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE:** As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** 2. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. 3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010859171** e o código CRC **88EA25EC**.

**EXTRATO SEI Nº 0010901072/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 28 de outubro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010900950/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 19.0.117804-5.**

**Autuado (a): Adenir Cardoso.**

**Auto de Infração Ambiental nº 3867/19.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010901072** e o código CRC **70FF5AD9**.

**EXTRATO SEI Nº 0010978058/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 08 de novembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010977546/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI n.º 19.0.122986-3.**

**Autuado (a): Gilson Sandir da Silva.**

**Auto de Infração Ambiental nº 3364/19.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, considerando que restou comprovado que o infrator não foi o responsável pela supressão de vegetação, entretanto, deverá proceder com a **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da legislação vigente, vez que com a transferência de propriedade o autuado adquiriu o passivo ambiental. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. **E ainda**, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Realizar a **doação de 01 (uma) muda de espécie nativa**, com uma das seguintes especificações: **ESPÉCIES**: Araçá; Aroeira; Guabiroba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande. *Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas.* **TAMANHO**: altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros). **ACONDICIONAMENTO**: individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES**: As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE**: As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA**: As mudas deverão ser entregues às *quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural* (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** 2. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. 3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho

Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010978058** e o código CRC **ACAB7047**.

## EXTRATO SEI Nº 0010907397/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de outubro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010907392/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI n.º 19.0.123585-5.**

**Autuado (a): Norberto Catulino da Rocha.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3365/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental sob nº 6089806 e nº 6122478. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “Req. Licenças para Terraplanagem” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). **2.** Proceder à **reposição florestal** correspondente ao **volume de 1,316 (um vírgula**

trezentos e dezesseis metros cúbicos), apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição OU procedendo ao plantio de reposição correspondente. **3.** Averbar, referente à **compensação ambiental**, uma área de **658,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta e oito metros quadrados)**, correspondente à área suprimida, que pode ser realizada em matrícula diversa daquela em que ocorreu a supressão, seguindo a IN SAMA nº 006/2020. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville ( <https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010907397** e o código CRC **4C74943E**.

## EXTRATO SEI Nº 0010561521/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

### Processo Administrativo Ambiental n.º 19.0.122837-9.

**Autuado (a): Guilherme José Lino.**  
**Auto de Infração Ambiental n.º 3362/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010561521** e o código CRC **D92A023A**.

### **EXTRATO SEI N° 0010442401/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 14 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010442273/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 19.0.122950-2.**  
**Autuado (a): Eliana Terezinha de Oliveira.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3369/19**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 08:10, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010442401** e o código CRC **EA20B69B**.

**EXTRATO SEI N.º 0011329137/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 07 de dezembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N.º 0011329131/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0488/18 (SEI N.º 21.0.208140-5).**

**Autuado (a): Ademar Popp.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 1647/18.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011329137** e o código CRC **FE6B3752**.

### EXTRATO SEI Nº 0010619575/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010619507/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 19.0.123696-7.**

**Autuado (a): Luiz Carlos Silvano.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3368/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010619575** e o código CRC **84D6FD68**.

### **EXTRATO SEI Nº 0011021302/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 11 de novembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0011021118/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.137500-2.**

**Autuado (a): Auto Posto Petroveiga LTDA.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3911/19.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, considerando que restou comprovado o cumprimento das condicionantes estabelecidas na LAO nº 009/2014, ainda que posterior a lavratura do Auto de Infração Ambiental, com **emissão da Licença Ambiental de Operação SEI Nº 45/2021 - SAMA.UAT (9017309), na data de 30/04/2021**. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011021302** e o código CRC **98A641C8**.

### EXTRATO SEI Nº 0010893915/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de outubro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010893880/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio

Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental N.º 19.0.111827-1.**

**Autuado (a): Terezinha Maciel de Castro.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3798/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 07:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010893915** e o código CRC **12780BD0**.

**EXTRATO SEI N° 0010635542/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 01 de outubro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010635533/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio

Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI n.º 19.0.116233-5.**

**Autuado (a): Odete Raiz Clasen.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 7436/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da decisão administrativa transitada junto ao Processo Administrativo Ambiental nº 0230/16. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 07:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010635542** e o código CRC **C9A0A3EE**.

**EXTRATO SEI N° 0010545593/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 23 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010545363/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 19.0.116259-9.**

**Autuado (a): Franz Siegfried Putz.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3553/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 07:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010545593** e o código CRC **CC5838C2**.

**EXTRATO SEI Nº 0010547280/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 23 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010546796/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.116310-2**

**Autuado (a): Eudes Antônio Marcon**

**Auto de Infração Ambiental nº 3551/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010547280** e o código CRC **58C32F07**.

**EXTRATO SEI Nº 0010844979/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 22 de outubro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal

do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010844792/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental N.º 19.0.116212-2.**

**Autuado (a): Osmari José Pereira.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3554/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 07:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010844979** e o código CRC **7B1E24AC**.

**EXTRATO SEI Nº 0011429674/2021 - SAP.UPL**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

**Município de Joinville**

## Extrato de Homologação Parcial de Edital

**O Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, homologa parcialmente o Edital de Chamamento Público nº 002/2021/PMJ** habilitando os seguintes proponentes: Ivan Gilberto de Almeida, protocolo nº 026147; Evelyn Cristina Machado, protocolo nº 026043; Ana Paula da Silva, protocolo nº 026111; Alice Mercedes de Oliveira Stupp, protocolo nº 026058; Regina Célia Marcis, protocolo nº 026066; Marcela de Carvalho e Silva Mendes de Almeida Brait Souza, protocolo nº 026159; Maria Aparecida Farias Fernandes Dias, protocolo nº 026049; Evanira Maçaneiro, protocolo nº 026045; Flavia Machado Witt, protocolo nº 025895; Janis Ellye Brito Silva Quaresma, protocolo nº 025893; Alisson Felipe da Silva, protocolo nº 025892; Fernando Marcucci Filho, protocolo nº 026133; Joraia Aparecida Trapp, protocolo nº 026061; Andreia Malena Rocha, protocolo nº 026162; Norberto Xavier Deschamps, protocolo nº 026160; Jose Francisco Peligrino Xavier, protocolo nº 026024; Nilton Santo Tirotti, protocolo nº 026161; Ananias Alves de Almeida, protocolo nº 026132; Andre Altmann, protocolo nº 025986; Cooperfilm Cine Video e Eventos Ltda, protocolo nº 026064; Associação de Síndrome de Down de Joinville, protocolo nº 025924; Anderson Dresch Dias Correa, protocolo nº 026040; Marcos Manoel da Silva, protocolo nº 026044; Jader Rosa Rampinelli, protocolo nº 025877; Jose Henrique Wiemes, protocolo nº 026112; Sociedade Cultural Lírica, protocolo nº 026082; Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, protocolo nº 026016; Alceu Bett, protocolo nº 025964; André Luiz Cruz, protocolo nº 026062; João Daniel Zanela, protocolo nº 026034; Maicon Aloncio, protocolo nº 026065; Casa da Vó Joaquina, protocolo nº 026053; Viviane Schumacher Bail, protocolo nº 026002; Victor Alberto Cohen Aronis, protocolo nº 026078; Silvio Meyer, protocolo nº 026086; Zélio Hermínio da Rosa de Freitas, protocolo nº 026055; Maria Regina Schwanke Schroeder, protocolo nº 026156; Luciana Kamradt, protocolo nº 026026 e Sociedade Harmonia Lyra, protocolo nº 025989, para a formalização de Termo de Compromisso Cultural para a execução de ações culturais, por meio da captação de recursos devidamente autorizada, junto aos contribuintes de ISSQN e do IPTU.

**Valor Total:** R\$ 3.435.982,43 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

Considerando a **homologação parcial** do resultado, o **Município de Joinville**, através da Secretaria de Administração e Planejamento, nos termos do Edital nº 002/2021/PMJ, vem por meio deste, **CONVOCAR** os proponentes culturais habilitados acima relacionados, para que providenciem:

- a abertura de conta corrente no Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica, com a seguinte identificação: (i) Nome do Proponente Cultural e/ou Instituição, (ii) acrescido da expressão “Subvenção”, e (iii) o nome da unidade concedente - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, a qual deverá ser exclusiva para a movimentação financeira referente aos recursos vinculados ao Edital, e cujo comprovante deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: [sap.upl@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upl@joinville.sc.gov.br);

- a confecção da assinatura eletrônica do proponente cultural, ou, em se tratando de pessoa jurídica, seu representante legal, junto ao Sistema Eletrônico de Informações do Município de Joinville a fim de que se possa dar continuidade aos procedimentos relativos à posterior assinatura do Termo de Compromisso Cultural.

Em caso de dúvidas contatar a Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento nos seguintes telefones: (47) 3431-3452 e (47) 3431-3263.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 14/12/2021, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011429674** e o código CRC **F6BC15B3**.

### EXTRATO SEI Nº 0010895508/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de outubro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010895398/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI n.º 19.0.143077-1.**

**Autuado (a): Yudo SA Fabricação de Câmara Quente Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3915/19.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, considerando que o autuado adotou as medidas necessárias à regularização da situação, constatando-se o trâmite regular do processo de licenciamento, com a emissão da Licença Ambiental de Operação SEI nº 67/2020 (6289893). Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da

Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville ( <https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010895508** e o código CRC **4CFAFAE8**.

### EXTRATO SEI Nº 0010929093/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 03 de novembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010928982/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental N.º 19.0.132112-3.**

**Autuado (a): Temoteo Perfeito Flores Júnior.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3504/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville

(<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010929093** e o código CRC **E6DE09A3**.

## EXTRATO SEI N° 0010897571/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de outubro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010897328/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI n.º 19.0.127270-0.**

**Autuado (a): Julio Cesar da Silva.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3612/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental (6114880) e da Análise Técnica SEI nº 6143193/2020. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: 1. Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo, apresentando o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR. 2. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental

a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). 3. Realizar a **doação de 10 (dez) mudas de espécies nativas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES**: Araçá; Aroeira; Guabioba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande. *Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas.* **TAMANHO**: altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros). **ACONDICIONAMENTO**: individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES**: As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE**: As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA**: As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** 4. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. 5. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010897571** e o código CRC **E0B3D960**.

**EXTRATO SEI N° 0011394081/2021 - SAP.USU.AGT**

Joinville, 13 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Primeiro **Apostilamento** a Ata de Registro de Preço nº 0010907046, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Estratti Vegetali Farmácia e Manipulação EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.162.170/0001-23, que versa sobre a **contratação de serviço de manipulação de medicamentos e produtos, sob a demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 315/2021**. O Município apostila incluindo a dotação nº **n° 531 - 2.46001.10.303.6.2.2298.0.339000 - Fonte 102**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o MEMORANDO N° 0011384649



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/12/2021, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011394081** e o código CRC **44D18C40**.

**EXTRATO SEI N° 0011420257/2021 - SAP.UPL**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

**JUSTIFICATIVA**

**Assunto:** Justificativa para Dispensa de Chamamento Público - Formalização de Parceria.

**Participes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais de Joinville.

**Tipo de instrumento para formalização:** Termo de Colaboração.

**Período para impugnação:** 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Diário Oficial do Eletrônico do Município – DOEM.

**Justificativa de interesse público:**

"Considerando o aporte de recursos na conta do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos da Emenda Parlamentar 202041290007, do Deputado Federal Rodrigo Coelho - SEI 7441491, que direcionou valores para entidades sem fins lucrativos do município conforme Programação SIGTV - SEI;

Considerando a necessidade de manutenção dos atendimentos realizados pela ENTIDADE nas três políticas públicas dos educandos/usuários com deficiência intelectual e/ou múltiplas e/ou espectro de autismo e suas famílias.

Ressaltamos a relevância e interesse público em pactuar essa parceria."



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011420257** e o código CRC **23F01ECD**.

## EXTRATO SEI N° 0010989021/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 09 de novembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010988891/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.122041-6.**

**Autuado (a): Dois Irmãos Locação de Caçambas Para Coleta de Entulho Ltda ME.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3751/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010989021** e o código CRC **D6596C73**.

### **EXTRATO SEI N° 0010986937/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 09 de novembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010986709/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.121244-8.**

**Autuado (a): Regina Tobler.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3913/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, contudo, a autuada procedeu com o pagamento da penalidade de multa imposta (0011353863) e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da legislação vigente. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1. Protocolar** no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010986937** e o código CRC **CB41F8A4**.

#### **EXTRATO SEI N° 0010961984/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 05 de novembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010961863/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.123762-9.**

**Autuado (a): CCMRS Participações LTDA.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 5130/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, contudo, o autuado já procedeu com o pagamento da penalidade de multa imposta (0011357816) e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da legislação vigente. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1. Protocolar** no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 08:19, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010961984** e o código CRC **5ED7AFD9**.

**EXTRATO SEI N.º 0010980582/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 08 de novembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N.º 0010980420/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 19.0.122359-8.**

**Autuado (a): Indústria Mecânica e Tromm Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3914/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. **DETERMINO**, ainda o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Ambiental, considerando que o autuado procedeu com o pagamento da penalidade de multa imposta (0011359110). No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010980582** e o código CRC **5A9EE42E**.

### EXTRATO SEI Nº 0010559294/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010559082/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 19.0.116319-6.**

**Autuado (a): Franz Siegfried Putz.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3552/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que

poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 07:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010559294** e o código CRC **DF4FFCE9**.

## EXTRATO SEI Nº 0010784983/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 18 de outubro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010784920/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

### Processo Administrativo Ambiental n.º 19.0.114683-6

**Autuado (a): Soutex Indústria Têxtil Eireli.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3352/19.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, tendo em vista, a regularização da situação conforme a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 113/2019 - SAMA.UAT (4406281), com validade até 19/08/2023, totalizando 48 meses. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e**

**improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010784983** e o código CRC **0B24137C**.

### **EXTRATO SEI Nº 0010906892/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 28 de outubro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010906883/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI n.º 19.0.132066-6.**

**Autuado (a): Terezinha Ribeiro Noernberg.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3611/19.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, considerando que o autuado adotou as medidas necessárias à regularização da execução das obras de terraplanagem, por meio da obtenção de Autorização de Pequena Terraplanagem (APT) SEI nº 14 (4511094). Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à

sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br> informando o código verificador **0010906892** e o código CRC **A2E6244F**.

## EXTRATO SEI N° 0010224672/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010224582/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.132165-4.**

**Autuado (a): Image Terra Locadora Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3505/19.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, considerando a perda do objeto do Auto de

Infração Ambiental n.º 3505/19, após a sua lavratura. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 08:27, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010224672** e o código CRC **59832280**.

### EXTRATO SEI N.º 0010562489/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N.º 0010562424/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 19.0.123709-2**

**Autuado (a): Joel Adilson da Silva.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3864/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo,

oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 07:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010562489** e o código CRC **D95C7B44**.

### EXTRATO SEI Nº 0010879975/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 26 de outubro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010879914/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental N.º 19.0.147315-2.**

**Autuado (a): Bruno Correia das Neves.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3609/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo,

oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010879975** e o código CRC **393312C2**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0011384512/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1561/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 95.758.595/0001-55**, que versa sobre a Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na instalação e remoção de drywall com fornecimento de materiais. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 285/2021**, assinada em **13/12/2021**, no valor de R\$ 124.999,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/12/2021, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011384512** e o código CRC **451FD44E**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0011426555/2021 -  
SEGOV.UAD**

**Número:** 738/2021

**Empenho:** 678/2021

**Ata de Registro de Preços:** 12/2021

**Detentora:** FERNANDO DE AVIZ EPP

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Item 63 – 100 resmas de papel A4 branco)

**Data:** 14/12/2021

**Valor da autorização:** R\$ 1.990,00 (mil, novecentos e noventa reais)

**MAURÍCIO FERNANDO PEIXER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011426555** e o código CRC **472F9D36**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0011400543/2021 -  
SAP.USU.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1563/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada COMERCIAL MULTVILLE LTDA - inscrita no **CNPJ n° 06.220.022/0001-43**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID19 para uso do Órgão Participante: Município de Joinville, através do Pregão Eletrônico n.º 002/2021 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2021-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 002/2021 – Ata de Registro de Preços n.º 193/2021. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. - **na forma do Pregão Eletrônico n° 002/2021-CISNORDESTE/SC**, assinada em **13/12/2021**, no valor de R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/12/2021, às 17:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011400543** e o código CRC **B1E51985**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0011404117/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2617/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ n° 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 003/2021 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2021-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 014/2021 – Ata de Registro de Preços n.º 533/2021. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - **na forma do Pregão Eletrônico n° 003/2021-CISNORDESTE/SC**, assinada em **13/12/2021**, no valor de R\$ 35.998,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/12/2021, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011404117** e o código CRC **6AC96FFE**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011393683/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1562/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA - inscrita no **CNPJ nº 56.998.982/0031-22**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 154/2021**, assinada em **13/12/2021**, no valor de R\$ 278.302,12 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e dois reais e doze centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/12/2021, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011393683** e o código CRC **8DCBDB4F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011384488/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1560/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA - inscrita no **CNPJ n° 95.758.595/0001-55**, que versa sobre a Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na instalação e remoção de drywall com fornecimento de materiais. - **na forma do Pregão Eletrônico n° 285/2021**, assinada em **13/12/2021**, no valor de R\$ 124.999,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/12/2021, às 17:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011384488** e o código CRC **1A977CBA**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0011376315/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1558/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada LC Serviços de Alvenaria Ltda - inscrita no **CNPJ n° 30.941.974/0001-30**, que versa sobre a Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na instalação e remoção de drywall com fornecimento de materiais. - **na forma do Pregão Eletrônico n° 285/2021**, assinada em **13/12/2021**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/12/2021, às 17:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011376315** e o código CRC **7B5CC6F9**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0011376371/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1559/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada LC Serviços de Alvenaria Ltda - inscrita no **CNPJ n° 30.941.974/0001-30**, que versa sobre a Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na instalação e remoção de drywall com fornecimento de materiais. - **na forma do Pregão Eletrônico n° 285/2021**, assinada em **13/12/2021**, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/12/2021, às 17:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011376371** e o código CRC **5B1E93E7**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0011375521/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1557/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada NAIROBI PRODUTOS QUIMICOS LTDA - inscrita no **CNPJ n° 36.698.046/0001-73**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID19 para uso do Órgão Participante: Município de Joinville, através do Pregão Eletrônico n.º 002/2021 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2021-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 002/2021 – Ata de Registro de Preços n.º 102/2021. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ:

03.222.337/0001-31 - **na forma do Pregão Eletrônico nº 002/2021-CISNORDESTE/SC**, assinada em **13/12/2021**, no valor de R\$ 27.415,00 (vinte e sete mil quatrocentos e quinze reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/12/2021, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011375521** e o código CRC **DEA3C23E**.

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011375328/2021 - SAP.USU.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1556/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada IMPERIO INDUSTRIA DE BANDEIRAS EIRELI ME - inscrita no **CNPJ nº 21.589.394/0001-35**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID19 para uso do Órgão Participante: Município de Joinville, através do Pregão Eletrônico nº 002/2021 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços nº 002/2021-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo nº 002/2021 – Ata de Registro de Preços nº 99/2021. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 002/2021-CISNORDESTE/SC**, assinada em **13/12/2021**, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/12/2021, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011375328** e o código CRC **D4BDFD07**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0011374877/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1555/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI** - inscrita no **CNPJ n° 27.300.682/0001-04**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José. - **na forma do Pregão Eletrônico n° 164/2021**, assinada em **13/12/2021**, no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/12/2021, às 17:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011374877** e o código CRC **51762433**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0011374647/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1554/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP** - inscrita no **CNPJ n° 02.121.800/0001-96**, que versa sobre a Aquisição de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital São José - **na forma do Pregão Eletrônico n° 105/2021x**, assinada em **13/12/2021**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/12/2021, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011374647** e o código CRC **70C0EE1C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011373707/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1553/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada LIVE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - inscrita no **CNPJ nº 10.842.393/0001-34**, que versa sobre a Aquisição de luvas de uso médico hospitalar para a Secretaria Municipal da Saúde e para o Hospital Municipal São José. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 052/2021**, assinada em **13/12/2021**, no valor de R\$ 73.320,00 (setenta e três mil trezentos e vinte reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/12/2021, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011373707** e o código CRC **3BEC610B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011394036/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1385/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - inscrita no **CNPJ nº 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a Aquisição de materiais e equipamentos de alvenaria para manutenção, ampliação e reformas da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 159/2021**, assinada em **10/12/2021**, no valor de R\$ 501.073,45 (quinhentos e um mil setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2021, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/12/2021, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011394036** e o código CRC **4511E806**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011426215/2021 - SEGOV.UAD

**Número:** 728/2021

**Empenho:** 673/2021

**Ata de Registro de Preços:** 15/2021

**Detentora:** A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI

**Objeto:** FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E DISPENSERS, SOB DEMANDA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Fornecimento de: LOTE/ITEM 03/03 – Papel toalha interfolhado c/ duas ou três dobras.)

**Data:** 14/12/2021

**Valor da autorização:** R\$ 1.638,00 (mil, seiscentos e trinta e oito reais)

**MAURÍCIO FERNANDO PEIXER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade**

demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011426215** e o código CRC **2F6257E3**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011426516/2021 - SEGOV.UAD

**Número:** 709/2021

**Empenho:** 644/2021

**Ata de Registro de Preços:** 19/2021

**Detentora:** SUAN TRANSPORTES LTDA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Item 1 - Serviço de Transporte Urbano Municipal para Programa Jovem Autor da Escola do Legislativo – ida e volta. Data: 03/12/2021).

**Data:** 01/12/2021

**Valor da autorização:** R\$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais).

### MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011426516** e o código CRC **E38D106C**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0011196191/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 25 de novembro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 194/2021**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** FERGAVI COMERCIAL LTDA

**CNPJ:** 14.968.227/0001-30

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2021

**VIGÊNCIA:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS

**VALOR:** R\$ 109,92



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 26/11/2021, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 03/12/2021, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/12/2021, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011196191** e o código CRC **6CAFAD50**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0011407392/2021 - SAP.USU.AGT**

Joinville, 13 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **138/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **SEPAT MULTI SERVICE LTDA - inscrita no CNPJ n° 03.750.757/0001-90**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. RONALDO BENKENDORF, e a empresa **ORBENK PARTICIPACOES EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a **Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para as unidades UPA Sul, UPA Leste, PA Norte, Unidade de Saúde Prisional e SAMU** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 153/2021**, assinado em **13/12/2021**, com a vigência até 13/02/2023, no valor de R\$ 1.432.945,20 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2021, às 15:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/12/2021, às 17:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011407392** e o código CRC **21D84DD7**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0011205440/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 26 de novembro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 196/2021**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** FER - MAX FERRAMENTAS LTDA

**CNPJ:** 22.014.876/0001-20

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2021

**VIGÊNCIA:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS

**VALOR:** R\$ 10.729,97



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 26/11/2021, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 01/12/2021, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2021, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011205440** e o código CRC **B1807A0B**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0011426679/2021 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Dispensa de Licitação nº 73/2021 Contrato nº 34/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2022.

**Contratada:** SEGUROS SURA S.A.

**Administradores:** Jorge Andrés Mejía Delgado, Daniel Betancur Betancur e Edgardo Gabriel Bugallo.

**Valor:** R\$ 8.561,64 (oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

**Data:** 14/12/2021.

**Prazo de vigência:** a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia 31/12/2021 até às 24 (vinte e quatro) horas do dia 31/12/2022.

**Base Legal:** artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Maurício Fernando Peixer**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011426679** e o código CRC **2795AEC9**.

## **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0011383270/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2021**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2021**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MISTURADORES DA MARCA SULZER**, à empresa vencedora em seu respectivo item e valor, quais sejam:

CONTRATADA: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.576.198/0001-18.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 3.2.02.02.02 - Manutenção Máquinas e Equipamentos.

DATA: 10/12/2021.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: R\$ 30.547,82 (trinta mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

CÓDIGO TCE/SC: B583236A8B79A0AF567DE741A74787DDECE906E5



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 10/12/2021, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/12/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2021, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011383270** e o código CRC **BFEE9438**.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0011386795/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2021**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ATUADOR ELÉTRICO**, à empresa vencedora em seus respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: JCN COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.047.630/0001-20.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 3.2.02.02.02 - Manutenção Máquinas e Equipamentos.

DATA: 10/12/2021.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR: R\$ 9.337,00 (nove mil trezentos e trinta e sete reais).

CÓDIGO TCE/SC: 47E0B5DA63E7206015B22299A1C16570CD3359CF



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 13/12/2021, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/12/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2021, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011386795** e o código CRC **EF66142C**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011420663/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

**Aditivo:** 41/2019-C.

**Contrato:** 41/2019.

**Contratada:** MAINHARDT SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA.

**CNPJ nº:** 05.313.690/0001-52

**Relação de sócios:** Giovani Mainhardt; e Fábio Rogério Bonessi.

**Objeto:** Prestação de serviço de manutenção, atualização e suporte de software de cálculo de folha de pagamento (Sênior Administração de Pessoal), software de gerenciamento de ponto eletrônico (Sênior Controle de Ponto) e Software de Saúde e Segurança (Sênior Saúde e Segurança) e serviço de hospedagem em nuvem para os sistemas, para a Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Alteração/adequação da cláusula de reajuste do Contrato (quanto à data-base), em razão do acréscimo em razão do acréscimo do item hospedagem em nuvem, ocorrido por intermédio do Termo Aditivo 41/2019-A.

**Data do aditivo:** 13/12/2021.

**Valor do aditivo:** sem alteração de valor.

Valor total estimado do contrato para o ano de 2021: R\$ 95.785,80 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

**Base Legal:** art. 65, inciso I, alínea “a” e §1º da Lei nº 8.666/93.

## MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011420663** e o código CRC **E2C5A894**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011420702/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

**Aditivo:** 45/2018-D.

**Contrato:** 45/2018.

**Contratada:** PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA.

**CNPJ nº:** 95.836.771/0001-20.

**Relação de sócios:** Alexandre Hwizdaleck; Airison Ambrosi; Alcione Melo Ramos; e José Márcio Ramalho.

**Objeto:** Locação de sistema de gestão integrado do tipo ERP em nuvem contemplando: controle contábil, orçamentário, financeiro, compras, licitação, contratos, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência. compreendendo: manutenção, novas funcionalidades e serviços de suporte técnico, para a Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Alteração/adequação da cláusula de reajuste do Contrato (quanto à data-base), em razão do acréscimo do módulo de controle interno, ocorrido por intermédio do Termo Aditivo 45/2018-C.

**Data do aditivo:** 13/12/2021.

**Valor do aditivo:** sem alteração de valor.

Valor total estimado do contrato para o ano de 2021: R\$ 133.980,52 (cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

**Base Legal:** art. 65, inciso I, alínea “a” e §1º da Lei nº 8.666/93.

## MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011420702** e o código CRC **03BDDA94**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011425989/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

**Aditivo:** 28/2020-A.

**Contrato:** 28/2020.

**Contratada:** SIGMAFONE COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

**CNPJ nº:** 01.947.337/0001-73.

**Relação de sócios:** Rogério Roedel; e Whytech Ativos e Participações Ltda (representada pelo

sócio administrador Emmerson Ricieri Brito).

**Objeto:** Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica e interfaces celular nas dependências da Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Data:** 13/12/2021.

**Valor do contrato estimado para o período:** R\$ 13.085,48 (treze mil, oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011425989** e o código CRC **B972717D**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011426047/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

**Aditivo:** 40/2019-C.

**Contrato:** 40/2019.

**Contratada:** VIRTOS INFORMÁTICA LTDA.

**CNPJ nº:** 03.348.929/0001-02.

**Relação de sócios:** Fernando Schauffert Portela Gonçalves; Adriana Motta Costa Gonçalves; e

Rafael de Medeiros.

**Objeto:** Prestação de serviço de backup corporativo em nuvem, incluindo consultoria, monitoramento, suporte técnico, migração de dados e treinamento da solução, para a Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Data:** 13/12/2021.

**Valor do contrato estimado para o período:** R\$ 104.645,88 (cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

**Base Legal:** art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

## MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011426047** e o código CRC **5927D4D3**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011426025/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

**Aditivo:** 38/2017-E

**Contrato:** 38/2017.

**Contratada:** INTELIGATE TECNOLOGIAS DE ACESSO LTDA – EPP.

**CNPJ nº:** 10.493.063/0001-80.

**Relação de sócios:** Egas Campolim Hutten Torres; Anizio Moura Filho; Rodrigo Reggiani; Maria Cândida Carvalho Loureiro; e Rafael Felipe Campos dos Reis.

**Objeto:** Manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle de acesso, sem fornecimento de material.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual por mais 8 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias, de 1º de janeiro de 2022 a 21 de setembro de 2022.

**Data:** 13/12/2021.

**Valor do contrato estimado para o período:** R\$ 28.911,23 (vinte e oito mil, novecentos e onze reais e vinte e três centavos).

**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011426025** e o código CRC **4CC3B8B0**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011418789/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ELIELSO XAVIER DA SILVA** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 15/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011418789** e o código CRC **9F6F3BF3**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011417416/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FRANCINE SCHMIDT** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 15/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011417416** e o código CRC **167EC58F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011417280/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ARTHUR AUGUSTO ECCEL** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 15/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011417280** e o código CRC **C625D351**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011417164/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUIZ CARLOS BATISTA JUNIOR** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 15/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011417164** e o código CRC **792A9195**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011416994/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **BRUNO CESAR OLIVEIRA FLORES** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 15/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011416994** e o código CRC **5A2F8849**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011423326/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **OSIEL ROSENDO DA SILVA** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 17/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011423326** e o código CRC **52899D92**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011420188/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **SIDNEI DOUGLAS BELING** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 16/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011420188** e o código CRC **9E2B154F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011420409/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ALEX SANDER MARTINS FERNANDES** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 16/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011420409** e o código CRC **744E8F15**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011420704/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DIONE JUNIOR FERNANDES** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 16/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011420704** e o código CRC **F16743D4**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011420901/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **SANDERLEI WELTER** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 16/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011420901** e o código CRC **F1D4D743**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011419338/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **IGOR FRANCISCO PONTES** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 16/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011419338** e o código CRC **33A4A549**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011419000/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CLAUDIONEI FERNANDES** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 15/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011419000** e o código CRC **6DBD54B7**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011421038/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CARLOS ADRIANO DE SIQUEIRA** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 16/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011421038** e o código CRC **E0EC7B4A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011421187/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **HÉLIO VIEIRA DO NASCIMENTO** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 16/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011421187** e o código CRC **64D942E1**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011421302/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TAINARA RAMOS PANSERA** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 16/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011421302** e o código CRC **5852AE54**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011421423/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAIANE DOS SANTOS ARZUM** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 16/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011421423** e o código CRC **579D36D3**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011416816/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GABRIEL VICENTE DA SILVA** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 15/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011416816** e o código CRC **E5723B6E**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011415448/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CHARLENE SMOLARCKI GUTERRES** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 15/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011415448** e o código CRC **8312A7A7**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011419481/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THAIS PORTO DOS SANTOS** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 16/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011419481** e o código CRC **93BD904B**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011421554/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANTONIO ELIÉUS SCHUMACKER** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 16/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011421554** e o código CRC **B08A9D2F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011421659/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 16/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011421659** e o código CRC **CBCCB0E9**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011421951/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DIEGO MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 17/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011421951** e o código CRC **2C16C0C6**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011422084/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **WAGNER BOTELHO BERNARDES** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 17/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011422084** e o código CRC **870D72C9**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011422187/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RENAN GODOY CAVALHEIRO** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 17/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011422187** e o código CRC **A51E4147**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011422278/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EDUARDO KENDI DA COSTA** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 17/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011422278** e o código CRC **1D68C3CD**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011422378/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IANDRA PINHEIRO DE AVIER** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 17/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011422378** e o código CRC **FDf864DA**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011422537/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VITOR GOMES BARBOSA** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 17/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011422537** e o código CRC **36EACC07**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011422630/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LAZARO ARAUJO DOS SANTOS** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 17/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011422630** e o código CRC **FB05E89A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011422740/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RENAN MARCEL VARGAS** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 17/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011422740** e o código CRC **35492544**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011422905/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DIOGO LUIS GUDOSKI** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 17/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011422905** e o código CRC **AD4E0913**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011423028/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ÉDER BENITES DE ALMEIDA DOS SANTOS** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 17/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011423028** e o código CRC **65EC995B**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011418511/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NEIDE PEREIRA GOMES ORTONCELLI** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 15/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011418511** e o código CRC **7247F9CA**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011418302/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DIEGO HENRIQUE PERRE** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 15/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011418302** e o código CRC **A19A1365**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011423121/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **STEFAN JOHAN NEHLS** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 17/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011423121** e o código CRC **F8ABD18E**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011423191/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DIOGO RAFAEL CORDEIRO DA SILVA** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 17/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 12:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011423191** e o código CRC **03C2860E**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011419890/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JEFFERSON WYLLIAM SENN** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 16/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011419890** e o código CRC **EF09CA9F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011417843/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EDUADO FELIPE SOUSA** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 15/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011417843** e o código CRC **8727950B**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011417702/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JÉSSICA DA ROCHA OURIQUES** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 15/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011417702** e o código CRC **CA1906A3**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011417564/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JONATAN VARGAS** no Concurso Público - **Edital 004-2019-SGP** no Cargo **0314 - Guarda Municipal**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 15/12/2021**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 11.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2021, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011417564** e o código CRC **5C8BD8A9**.

## AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO SEI Nº 0011376022 - SAP.GAB/SAP.UPL

1. O Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, declara que a proponente cultural **FERNANDA LUIZA GODINHO**, inscrita no CPF nº 086.386.499-67, responsável pelo Projeto Cultural "Memórias e Trajetórias da Cervejaria Antártica de Joinville", classificado no Edital de Chamamento Público nº 011/2019/PMJ, que tem como objeto a produção de documentário etnográfico de média-metragem intitulado "Memórias e Trajetórias da Cervejaria Antártica de Joinville", encontra-se autorizado a captar recursos financeiros junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU, com dedução do valor aplicado, no montante de R\$ 60.231,66 (sessenta mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

2. Os depósitos pelo contribuinte incentivador deverão ocorrer na conta corrente nº 135.059-5, agência 0038-8, do Banco do Brasil, específica e exclusiva para movimentação dos recursos vinculados ao projeto aprovado.

3. O prazo para captação de recurso será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da obtenção da autorização, improrrogável, condicionado a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

4. Não ocorrendo a captação do valor global do projeto aprovado, acarretará, obrigatoriamente, a devolução do recurso captado, que deverá ser transferido integralmente para a conta do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, devidamente identificado.

4.1 A proponente cultural deverá proceder com a devolução através da conta corrente nº 351.000-X, agência 3155-0, do Banco do Brasil.

5. Efetivado o depósito, a proponente cultural, responsável pelo projeto, emitirá, no prazo de até 3 (três) dias úteis, na forma do modelo disponível no Anexo I do Decreto n.º 30.176/2017, Recibo de Incentivo Cultural, em 2 (duas) vias com a seguinte destinação: (i) 1ª via - contribuinte incentivador; 2ª via - Secretaria de Cultura e Turismo, que remeterá à Secretaria da Fazenda.

6. Juntamente com a via a ser protocolada na Secretaria de Cultura e Turismo, a produtora cultural deverá encaminhar à Secretaria de Cultura e Turismo cópia da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, **em nome do contribuinte incentivador**, e extrato bancário comprovando o depósito.

7. Somente após captado o valor global do projeto, a proponente cultural será convocada para assinatura do Termo de Compromisso Cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 13/12/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011376022** e o código CRC **47356E2C**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0011317853/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 176/2021**, UASG 460027, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de material, móvel e equipamento médico hospitalar e de enfermagem, para atender as necessidades do Hospital São José e Secretaria da Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: M.K.R. Comercio de Equipamentos Eireli: Item 4, R\$ 1.050,00; Item 5, R\$ 1.050,00; Item 6, R\$ 1.050,00; Item 7, R\$ 1.050,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2021, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011317853** e o código CRC **31439A3F**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0011313790/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 176/2021**, UASG 460027, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de material, móvel e equipamento médico hospitalar e de enfermagem, para atender as necessidades do Hospital São José e Secretaria da Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Conkast Equipamentos Tecnológicos Ltda: Item 9, R\$ 200,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2021, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011313790** e o código CRC **8CE8969A**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0011318369/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 176/2021**, UASG 460027, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de material, móvel e equipamento médico hospitalar e de enfermagem, para atender as necessidades do Hospital São José e Secretaria da Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Santa Clara Móveis e Equipamentos Hospitalares Ltda: Item 52, R\$ 582,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2021, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011318369** e o código CRC **038DA8EE**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0011313241/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 176/2021**, UASG 460027, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de material, móvel e equipamento médico hospitalar e de enfermagem, para atender as necessidades do Hospital São José e Secretaria da Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivo item e valor unitário, qual seja: Cirúrgicas Mullet Importadora e Exportadora de equipamentos: Item 8, R\$ 67,32.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2021, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011313241** e o código CRC **757AFA0C**.

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0011386620/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2021**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

**NELIA MARIA CYRINO LEAL - EPP, CNPJ 11.109.083/0001-78 - VALOR TOTAL: R\$ 18.372,98** (dezoito mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), sendo:

ITEM 1: COLAR DE TOMADA, FD, DN 350 X 3/4" - QUANTIDADE: 20 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 163,6 - VALOR TOTAL: R\$ 3.272,00

ITEM 26: LUVA COM BOLSA, JM, FD, DN 500 - QUANTIDADE: 6 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 2516,83 - VALOR TOTAL: R\$ 15.100,98

**ARGOS LTDA, CNPJ 42.262.411/0001-03 - VALOR TOTAL: R\$ 3.010,00** (três mil dez reais), sendo:

ITEM 2: LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 50/DE 60 MM - QUANTIDADE: 250 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,04 - VALOR TOTAL: R\$ 3.010,00

**TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 08.862.530/0007-46 - VALOR TOTAL: R\$ 348.500,00** (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), sendo:

ITEM 3: LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 50/DE 60 MM - QUANTIDADE: 4750 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 8 - VALOR TOTAL: R\$ 38.000,00

ITEM 6: TUBO, PEAD, RAMAL PREDIAL, 1 MPA, AZUL, 20,0 X 2,3 MM - QUANTIDADE: 82600 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 3 - VALOR TOTAL: R\$ 247.800,00

ITEM 9: TUBO, PVC, DEFOFO, 1MPA, JEI, DN 100 - QUANTIDADE: 1140 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 55 - VALOR TOTAL: R\$ 62.700,00

**HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICO,**

**CNPJ 13.914.027/0001-31 - VALOR TOTAL: R\$ 6.305,00**

ITEM 4: CAP, ESGOTO, NBR 7362, JEI, DN 100 - QUANTIDADE: 220 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,5 - VALOR TOTAL: R\$ 2.090,00

ITEM 7: CAP, PVC, ROSCÁVEL, 3/4" - QUANTIDADE: 2700 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,2 - VALOR TOTAL: R\$ 3.240,00

ITEM 33: LUVA DE CORRER, PVC, ROSCÁVEL, 1/2" - QUANTIDADE: 120 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 5 - VALOR TOTAL: R\$ 600,00

ITEM 36: TÊ, PVC, SOLDÁVEL, 20 MM - QUANTIDADE: 100 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,7 - VALOR TOTAL: R\$ 70,00

ITEM 37: TÊ, PVC, SOLDÁVEL, 32 MM - QUANTIDADE: 100 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,05 - VALOR TOTAL: R\$ 305,00

**VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ 43.486.840/0001-19 - VALOR TOTAL: R\$ 66.382,50** (sessenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo:

ITEM 5: TUBO, PEAD, RAMAL PREDIAL, 1 MPA, AZUL, 20,0 X 2,3 MM - QUANTIDADE: 4400 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,94 - VALOR TOTAL: R\$ 17.336,00

ITEM 12: LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, 25 MM - QUANTIDADE: 270 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,55 - VALOR TOTAL: R\$ 958,50

ITEM 22: LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SRD11, PN 16, DE 160 - QUANTIDADE: 5 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 135 - VALOR TOTAL: R\$ 675,00

ITEM 23: TIL, LIGAÇÃO PREDIAL, PVC RÍGIDO, BBB, JE, DN 100 - QUANTIDADE: 1200 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 38,74 - VALOR TOTAL: R\$ 46.488,00

ITEM 25: CAP, ESGOTO, NBR 5688, COR BRANCA, JE, DN 150 - QUANTIDADE: 10 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 17 - VALOR TOTAL: R\$ 170,00

ITEM 30: UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, 25 MM - QUANTIDADE: 100 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,4 - VALOR TOTAL: R\$ 540,00

ITEM 31: NIPEL PARALELO, PVC, ROSCÁVEL, 1.1/4" - QUANTIDADE: 50 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,3 - VALOR TOTAL: R\$ 215,00

**NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - CNPJ 33.540.866/0001-44 - VALOR TOTAL: R\$ 17.877,00** (dezesete mil oitocentos e setenta e sete reais), sendo:

ITEM 8: TUBO, PVC, DEFOFO, 1MPA, JEI, DN 100 - QUANTIDADE: 60 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 60 - VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00

ITEM 40: VASELINA SÓLIDA, BRANCA, USP - QUANTIDADE: 300 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 47,59 - VALOR TOTAL: R\$ 14.277,00

**J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 63.017.784/0001-80 - VALOR TOTAL: R\$ 92.610,00** (noventa e dois mil seiscentos e dez reais), sendo:

ITEM 13: LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, 50 MM - QUANTIDADE: 120 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,2 - VALOR TOTAL: R\$ 864,00

ITEM 18: REGISTRO DE GAVETA, CE, BOLSAS (TUBO PBA), DN 50 - QUANTIDADE: 14 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 339,8 - VALOR TOTAL: R\$ 4.757,20

ITEM 19: REGISTRO DE GAVETA, CE, BOLSAS (TUBO PBA), DN 50 - QUANTIDADE: 256 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 339,8 - VALOR TOTAL: R\$ 86.988,80

**INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, CNPJ 20.795.155/0001-79 - VALOR TOTAL: R\$ 12.383,00** (doze mil trezentos e oitenta e três reais), sendo:

ITEM 16: COLAR DE TOMADA, CONTRA PERDAS, BUCHA DE LATÃO, 75 X 3/4" - QUANTIDADE: 200 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,14 - VALOR TOTAL: R\$ 2.428,00

ITEM 17: COLAR DE TOMADA, CONTRA PERDAS, BUCHA DE LATÃO, 110 X 3/4" - QUANTIDADE: 500 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 19,91 - VALOR TOTAL: R\$ 9.955,00

**ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS:** 10, 11, 14, 15, 20, 21, 24, 27, 28, 29, 32, 34, 35, 38 e 39.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 13/12/2021, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/12/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2021, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011386620** e o código CRC **CD27FB75**.

### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0011382983/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, empresa pública municipal, com sede na Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, CEP 89.216-202, no município de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.226.794/0001-55, torna público que **REVOGA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2021**, o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE TESTES DE VALIDAÇÃO DA TECNOLOGIA DE SISTEMA ELETROLÍTICO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**, em razão do pedido de desistência enviado pela **BBT INNOVATIONS - METALS & MATERIALS LTDA - CNPJ 41.592.707/0001-11 (0011382955)**.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 10/12/2021, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/12/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2021, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011382983** e o código CRC **FA98E31A**.

## COMUNICADO SEI Nº 0011426607/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

### COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

#### PREGÃO Nº 69/2021

**OBJETO: FORNECIMENTO ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2022.**

Considerando o não comparecimento de interessados aptos a participar do certame, declaro **deserto** o **Pregão Presencial nº 69/2021**.

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

**Cecília Cunha de Oliveira**

Pregoeira

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Cunha de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011426607** e o código CRC **C4488F14**.

#### **COMUNICADO SEI N° 0011423790/2021 - CAJ.DICAF.GSL**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

A Companhia Águas de Joinville vem informar que em resposta ao Despacho 0011218586 e a Circular 0011183975, em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 4.014/1999, segue a **relação dos bens imóveis** da CAJ:

**Inscrição Imobiliária/Cadastro:** 09.20.30.56.1455.0000 / 09.20.30.56.1340.0000/  
09.20.30.56.1265.0000

**Descrição do Bem:** Sede Administrativa

**Categoria:** Bem de uso especial

**Localização:** Rua XV de Novembro, 3950

**Inscrição Imobiliária/Cadastro:** 13.10.03.49.2720.0000

**Descrição do Bem:** Booster (ER)

**Categoria:** Bem de uso especial

**Localização:** Rua Waldemiro José Borges, 1052 (Profipo)

**Inscrição Imobiliária/Cadastro:** 13.10.35.20.2531.0000 / 13.10.35.20.2528.0000

**Descrição do Bem:** Estação Elevatória de Esgoto 8.1 Sub 33

**Categoria:** Bem de uso especial

**Localização:** Rua Cidade de Damasco

**Inscrição Imobiliária/Cadastro:** 13.10.41.65.1341.0000

**Descrição do Bem:** EEE Jorge Mayerle

**Categoria:** Bem de uso especial

**Localização:** Rua Jorge Mayerle

**Inscrição Imobiliária/Cadastro:** 13.11.31.01.6028.0000

**Descrição do Bem:** Estação Elevatória de Esgoto Bacia 09

**Categoria:** Bem de uso especial

**Localização:** Rua Antonio Neves, s/n

**Inscrição Imobiliária/Cadastro:** 09.20.00.26.0835.0000 / 09.20.00.26.0909.0000

**Descrição do Bem:** Reservatório R10

**Categoria:** Bem de uso especial

**Localização:** Rua Tupy



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 14/12/2021, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/12/2021, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2021, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011423790** e o código CRC **4614889B**.

## DECISÃO SEI Nº 0011340207/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 08 de dezembro de 2021.

*Requerimento Administrativo n. 455/2021/NAT*

*Solicitante: E. J. N.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0011338769), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário E. J. N., assistido pelo Hospital Municipal São José que objetivava o fornecimento de abiraterona em favor do Solicitante, por período indeterminado.

Comunique-se.

**Mariane Selhorst Barbosa**  
Gerente de Acompanhamento de Processos



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Selhorst Barbosa, Gerente**, em 14/12/2021, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011340207** e o código CRC **BC741F90**.

## DECISÃO SEI Nº 0011345614/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 08 de dezembro de 2021.

*Requerimento Administrativo n. 449/2021/NAT*

*Solicitante: E. V. Z.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0011345039), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária E. V. Z., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento bortezomibe, pelo período de 6 (seis) meses, em favor da Solicitante.

Comunique-se.

**Mariane Selhorst Barbosa**

Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenadora Técnica do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Selhorst Barbosa, Gerente**, em 14/12/2021, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011345614** e o código CRC **B1267067**.

---

## ERRATA SEI Nº 0011424312/2021 - SAMA.UAT

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente à **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 25/2021 - SAMA.UAT** nos seguintes termos:

### Onde se lê:

- **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Endereço: **Rua Professor Clemens Schmidt, nº 456**

### Leia-se:

- **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Endereço: **Rua Elis Regina nº 456**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 14/12/2021, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011424312** e o código CRC **2D158D93**.

---

**ERRATA SEI N° 0011219172/2021 - SECULT.UPM.NPC**

Joinville, 29 de novembro de 2021.

Na Portaria n° 187/2021 - SECULT.GAB/SECULT..UPM/SECULT.UPM.NPC

Onde se lê:

n° INCRA - 801070014834-53

Leia-se:

n° INCRA - 8010700148348

Atenciosamente,

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth  
Secretário de Cultura e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 29/11/2021, às 17:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011219172** e o código CRC **54433328**.

**RESOLUÇÃO SEI N° 0011398549/2021 - SAS.UAC**

Joinville, 13 de dezembro de 2021.

**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**

**Lei 4.733/2003 e alterada pelas Leis 6.588/2009 e 8026/2015****Resolução nº. 032/2021 – COMDI*****Dispõe sobre o Plano de Aplicação – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI***

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588/2009-Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o inciso XVI do mesmo artigo estabelecendo, como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso no âmbito do município; além de possuir atribuições de avaliar, acompanhar, fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal do Idoso;

Considerando ainda o ofício SEI 0011312641/2021 - SAS.UAF.ADE, enviado pela Secretaria de Assistência Social; a análise e o parecer no que tange a LOA-Lei Orçamentária Anual de 2022, apresentado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 7 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica aprovado o Plano de Aplicação para a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2022 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, referente as ações programadas pelo COMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville, que consubstancia o anexo I desta resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 8 de dezembro de 2021.

Está publicação possui como anexo o documento SEI n.º0011312622.

Crystiane Tesseroli da Silva Castelen

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Crystiane Tesseroli da Silva Castelen, Usuário Externo**, em 13/12/2021, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011398549** e o código CRC **46E845F4**.

## RESOLUÇÃO SEI N° 0011423011/2021 - SAS.UAC

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

### Resolução nº 093, de 14 de dezembro de 2021 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, alterada pelas Leis 5622/2006 e 8740/2019, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 14 de dezembro de 2021;

Considerando que a Secretaria de Assistência Social, órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, em cumprimento às suas obrigações legais, encaminhou a este

Conselho para análise e deliberação, Demonstrativo Físico Financeiro referente ao cofinanciamento federal dos Serviços/Programas, assim como do IGD PBF e do IGD SUAS, do exercício de 2019;

Considerando que o Demonstrativo Físico Financeiro do Sistema Único de Assistência Social, disponível no SUASWEB é o instrumento de prestação de contas dos serviços cofinanciados com recursos da União e que exige parecer do CMAS;

Considerando o parecer da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que aprovou as informações recebidas do Órgão Gestor de Assistência Social;

Considerando ainda o ofício SEI N° 0011374912/2021 - SAS.UAS, enviado pela Secretaria de Assistência Social - SAS, enfatizando a importância da alimentação do sistema;

### **Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar a ratificação da resolução 060/2020-CMAS de 11/12/2020 (SEI N° 7861634/2020 – SAS.UAC), referente a prestação de contas realizada por meio do Demonstrativo Físico Financeiro, referente aos Serviços/Programas, ao IGD-PBF e ao IGD SUAS apresentada pelo órgão gestor, conforme preenchimento no Demonstrativo Físico Financeiro no SUAS/WEB, referente ao exercício de 2019.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rute Bittencourt

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt**, **Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011423011** e o código CRC **2D7F4CF8**.

### **RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 0011403233/2021 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 376/2021** destinado ao **credenciamento de empresas para execução de**

obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO N.º 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: CSF Pavimentação Eireli e Construtora Fortunato Ltda. E **INABILITAR**: Oliveira Cabral Serviços e Comércio de Pavimentação Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Aline Mirany Venturi Bussolaro - Presidente da Comissão – Portaria n.º 324/2021



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 13/12/2021, às 14:13, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011403233** e o código CRC **CA75D0C0**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N.º 0011394631/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao **Edital de Credenciamento Universal n.º 242/2020** destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde especializados em Procedimentos da Tabela SIGTAP/SUS do Grupo 04/Sub-Grupo 08 – Procedimentos Cirúrgicos do sistema Osteomuscular, 04.15.02.006-9 – Procedimentos Sequenciais em Ortopedia e 04.15.01.001-2 – Tratamento com Cirurgias Múltiplas relacionados ao Capítulo XIII (Doenças do sistema Osteomuscular e do tecido conjuntivo) do Código Internacional de Doenças (CID10), acrescido de Consulta Médica em Atenção Especializada, bem como demais procedimentos inerentes ao tratamento, quando houver necessidade.** Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão decide **INABILITAR** a empresa **Gerson Zipperer Ortopedista Ltda.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Eduardo Luiz Camargo - Presidente da Comissão – Portaria n.º 324/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luiz Camargo, Servidor(a) Público(a)**, em 13/12/2021, às 11:16, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011394631** e o código CRC **C1CD888D**.

---

**TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 0011381536/2021 - IPREVILLE.UAD.AGT**

**TERMO DE CONTRATO N° 001/2019, de 10/01/2019**

**APOSTILAMENTO N°01**

Em cumprimento ao artigo 73, da Instrução Normativa 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, no Contrato n° 001/2019, firmado entre o **IPREVILLE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a **ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, fica **Apostilado** o endereço da Empresa: Rua Comendador Araújo, 143, Conjunto 101, 10° andar, Condomínio Executive Center Everest, Centro, 80.420-900, Curitiba/PR.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

Guilherme Machado Casali  
Diretor-Presidente

Felipe Rafael Popovicz  
Gerente Administrativo

**Ciente:**

**ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**

Luiz Claudio Kogut  
CPF 456.452.809-20

**Testemunhas:**

Marcia Gomez Serafin



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Gomez Serafin, Servidor(a) Público(a)**, em 13/12/2021, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Kogut, Usuário Externo**, em 13/12/2021, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz, Gerente**, em 13/12/2021, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 14/12/2021, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011381536** e o código CRC **04FF37E0**.